

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
PROCURADORIA

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: procuradoria@feiragrande.al.gov.br

Departamento de Licitação



FEIRA GRANDE

Procuradoria

casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação afim de atender as necessidades da secretaria solicitante pode ser realizada de forma direta, enquanto enquadrada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumprir o requisito material e formal para que se contrate.

É o Parecer. S.M.J.

Feira Grande/AL, 30 de julho de 2026.


FLÁVIO AUGUSTO BRANDÃO CESAR
PROCURADOR-GERAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

Email: gabinete@feiragrande.al.gov.br

Departamento de licitação



PREFEITURA DE
FEIRA GRANDE
Gabinete do
Prefeito

FL

GABINETE DO PREFEITO

Viz

Processo nº: 20260608.017

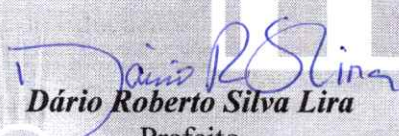
Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Locação De Impressoras Multifuncionais Coloridas.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/21 e no decreto municipal nº 1.942/2022, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Locação De Impressoras Multifuncionais Coloridas, em favor da empresa: MARIA CLAUDIA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.272.212/0001-29, pelo valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Feira Grande/AL, 04 de agosto de 2026.


Dário Roberto Silva Lira
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cpl@feiragrande.al.gov.br

Departamento de licitação



FEIRA GRANDE
Departamento de licitação

CONTRATO Nº 87/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260608.017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL E A
EMPRESA: MARIA CLAUDIA TECNOLOGIA LTDA.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, Feira Grande/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA**, brasileiro, casado, alagoano, inscrito no RG 1487099 SSP/AL e no CPF de nº 959.167.334-53.

CONTRATADA:

MARIA CLAUDIA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.272.212/0001-29, com sede Rua Dioclecio Barbosa da Silva, nº 227, Cavaco, Arapiraca/AL, CEP: 57.306-465, inscrita no endereço eletrônico: mclaudiatec@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela sócia administradora, a sra. **MARIA CLAUDIA DE ALBUQUERQUE**, brasileira, empresária, inscrita do CPF sob nº 074.180.974-50, residente e domiciliado na Rua Dioclecio Barbosa da Silva, nº 227, Cavaco, Arapiraca/AL, CEP: 57.306-465.

Os contratantes enunciam as seguintes Cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações e atendendo ao que consta no **Processo Administrativo nº 20260608.017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de equipamentos de impressão e digitalização, compreendendo scanners de mesa e impressoras multifuncionais coloridas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SCANNER DE MESA: com digitalização frente e verso, velocidade de digitalização de 35 ppm em cores/preto e branco para 2 faces e 70 ppm em cores/preto e branco para 1 face, bandeja com capacidade para 50 folhas e resolução de 600 x 600 dpi. A locação deverá incluir instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, peças, mão de obra, suporte técnico e substituição do equipamento quando necessária.	Locação mês	02	12	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA: com Bulk Ink, com velocidade de impressão mínima de 10 ppm, bandeja com suporte para 100 folhas, 24.000 impressões e cópias mensais, tinta, manutenções preventivas e corretivas por conta do contratado.	Locação mês	08	12	R\$ 255,00	R\$ 24.480,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A presente contratação está fundamentada no inciso II do art. 75, da Lei no 14.133/21, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cpl@feiragrande.al.gov.br

Departamento de Licitação



FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Pelo objeto constante da Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ **28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta da Funcional Programática:

15 – Secretaria Municipal de Educação;
0100 – Fundo Municipal de Educação;
15.0100.12.122.00012.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;
3.3.9.0.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.2. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços, e mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas.

5.3. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Prazo de Entrega: A contratada deverá entregar, instalar, configurar, testar e disponibilizar os 10 (dez) equipamentos — 02 scanners de mesa e 08 impressoras multifuncionais coloridas — nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

b) A instalação inclui a conexão dos scanners e impressoras aos computadores e, quando aplicável, à rede disponível, configuração de drivers e softwares necessários e orientação básica aos usuários indicados pela Contratante.

c) Os serviços serão prestados em unidades situadas no Município de Feira Grande/AL, em endereços a serem informados na Ordem de Serviço, sem custo adicional de deslocamento, frete ou instalação.

d) A manutenções preventivas e corretivas serão realizadas conforme recomendação do fabricante e ou sempre que necessária à continuidade do serviço, com o custo de todo o processo por conta da contratada.

e) Quando o defeito não puder ser solucionado em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o início do atendimento, a contratada deverá disponibilizar equipamento substituto de especificação igual ou superior, sem custo adicional.

f) O fornecimento de tinta e demais insumos para as impressoras deverá ocorrer preventivamente, por conta da contratada, de modo a evitar interrupção. O prazo máximo para reposição será de 01 (um) dia útil após a solicitação.

g) Os chamados serão registrados por e-mail funcional ou outro canal formal aceito pela fiscalização. A contratada deverá informar número de protocolo, data, hora e providências adotadas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 – CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cpl@feiragrande.al.gov.br

Departamento de licitação



FEIRA GRANDE
ALAGOAS
Departamento de Licitação

- h) Serviços ou equipamentos em desconformidade poderão ser recusados, devendo a contratada corrigir a irregularidade no prazo indicado pela fiscalização, sem ônus e sem prejuízo das sanções cabíveis.
- i) Fiscalização e Controle: A execução dos serviços estará sujeita à fiscalização da Administração, por meio de servidor formalmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- j) O suporte técnico deverá contemplar atendimento às demandas das unidades da Secretaria Municipal de Educação durante a vigência contratual, com registro e acompanhamento das solicitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. É obrigação do contratante:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho;
- Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviço;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento
- Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- Assinar o contrato no prazo de **até 05 dias úteis** da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.
- Todos os custos operacionais necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e neste contrato;
- Assegurar a entrega dos serviços dentro do prazo estabelecido;

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência da contratação será por até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e/ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogável, na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21, a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1. De acordo com os §§ 3 e 4º do art. 92 da Lei 14.133/21, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, é possível o reajustamento de preços. E para tanto, o critério adotado para reajuste de preços do presente contrato, será o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. De acordo com o art. 155 da Lei 14.133/21, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

Email: cpl@feiragrande.al.gov.br

Departamento de Licitação



FEIRA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FL

Visto

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

De acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observadas as disposições do inciso I, do art. 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

13.1. A fiscalização será exercida pelo servidor Neuton Lira e a gestão da contratação será exercida pela servidora Bruna Mary dos Santos Silva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. O foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o da Comarca de Feira Grande/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Feira Grande/AL, 04 de agosto de 2026.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

Email: cpl@feiragrande.al.gov.br



Departamento de licitação

Nº 84

MARIA CLAUDIA

TECNOLOGIA

LTDA:46272212000129

FL

Assinado digitalmente por MARIA CLAUDIA
TECNOLOGIA LTDA:46272212000129
DN: cn=MARIA CLAUDIA TECNOLOGIA
LTDA:46272212000129, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=AC SyngeneID Multicla
e-mail=claudia_tecnologia@hotmail.com
Data: 2025.08.05 13:05:02 -03'00'


DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA

Prefeito

MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE

CONTRATANTE


MARIA CLAUDIA DE ALBUQUERQUE

Representante Legal

MARIA CLAUDIA TECNOLOGIA LTDA

CONTRATADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20260608.017**. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de equipamentos de impressão e digitalização, compreendendo scanners de mesa e impressoras multifuncionais coloridas. A empresa: MARIA CLAUDIA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.272.212/0001-29, pelo valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Feira Grande, 04 de agosto de 2026.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Isabel Leandro Oliveria

Código Identificador:CC6AoCE9

Publicada em	08/09/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas
Edição	2887
Código identificador	CC6A0CE9

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>